



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ALFA APOIO OPERACIONAL LTDA

CNPJ: 31.014.380/0001-47

NÃO RESTOU CARACTERIZADO TRABALHO ESCRAVO



Período: 23/08/2024

Local: Anápolis/GO

Coord. Geográficas: -16.32050778685714, -48.95875389878033 (sede da empresa)

Atividade econômica: montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01)

DEMANDA: Delegacia Geral de Polícia Civil – Ofício n. 13.097/2024/DGPC
SEI n. 10162.200832/2024-19 (MTE)



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

1. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRTE/GO) – **Coordenador.**
e-mail: [REDACTED]
2. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTE/GO)
e-mail: [REDACTED]
3. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTE-GO)
e-mail: [REDACTED]
4. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditora-Fiscal do Trabalho – SRTE-GO)
e-mail: [REDACTED]
5. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTE-GO)
e-mail: [REDACTED]
6. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (motorista terceirizado – SRTE-GO)
7. [REDACTED], [REDACTED] (motorista terceirizado – SRTE-GO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

8. [REDACTED] (Procurador do Trabalho – PRT 18ª Região/Goiás)
e-mail: [REDACTED]
9. [REDACTED] Matr. [REDACTED] Policial do Ministério Público da União – PRT 18ª Região/Goiás)
10. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Motorista SRSI Transporte – PRT 18ª Região)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS (SRPF/GO)

11. APF [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – SRPF/GO)
12. APF [REDACTED] - Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – SRPF/GO)
13. APF [REDACTED] matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – SRPF/GO))
14. APF [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – SRPF/GO)

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)

13. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (DPU – Defensor Público da União - Categoria Especial-
Brasília-DF) – Designação.
e-mail: [REDACTED]



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	50
Empregados encontrados sem registro	00
Empregados registrados durante ação fiscal	00
Empregados Resgatados - total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros - Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (menores de 16	00
Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões (em reais)	0,00
Valor líquido recebido (em reais)	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	02
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	01
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de denúncia trabalhista que, em tese, poderia configurar trabalho análogo ao de escravo. A informação, enviada pela Polícia Civil de Goiás (Ofício n. 13.097/2024/DGPC) relatava a prática de diversas irregularidades, como exigência de jornas exaustivas de labor, não fornecimento de equipamentos de proteção individual e agressões no ambiente de trabalho.

Todavia, no decorrer da ação fiscal, embora tenham sido constatadas algumas infrações trabalhistas, a situação encontrada não restou configurada como sendo submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

III. DA EMPREGADORA E SUA ATIVIDADE ECONOMICA

Trata-se, a empregadora, de uma empresa de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de alimentos, possuindo cerca de 50 trabalhadores.

Existem, praticamente no mesmo endereço, duas empresas dos mesmos proprietários, sendo os empregados registrados somente em uma delas (Alfa Apoio Operacional).

01- Dados da empregadora

a) **Nome:** ALFA APOIO OPERACIONAL LTDA

b) **CNPJ:** 31.014.380/0001-47

c) **Endereço:** Rua Quintino Bocaiuva, 279, Setor Central, Anápolis/GO.
CEP 75.043-030.

d) **Telefone:** [REDACTED]

e) **E-mail:** rh@alfadistribuidora.com.br



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

02-Dados segunda empresa

- a) **Nome:** ALFA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
- b) **CNPJ:** 23.982.164/0001-67
- c) **Endereço:** Rua Quintino Bocaiuva, 257, Setor Central, Anápolis/GO.
CEP 75.043-030.
- d) **Telefone:** [REDACTED]
- e) **E-mail:** rh@alfadistribuidora.com.br

IV. DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de operação do grupo interinstitucional de combate ao trabalho análogo à condição de escravo em Goiás, composto por integrantes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Defensoria Pública da União (DPU) e Polícia Federal (PF), iniciada em 22/08/2024 e em curso até a presente data, para averiguar denúncia trabalhista de suposta submissão de trabalhadores a condições de labor degradantes.

Na manhã do dia 22/08/2024, nossa equipe se dirigiu até a sede da empresa ALFA DISTRIBUIÇÃO, onde foi realizada inspeção nos ambientes de trabalho e entrevistados vários empregados e prepostos da empregada.

De uma forma geral, as condições de trabalho eram boas, não sendo identificados problemas relacionados a fornecimento de Equipamentos Proteção Individual e nem situações de risco, a exceção do fato de operação de empilhadeira sem treinamento.

Quanto aos relatos de maus tratos com os empregados, alguns trabalhadores informaram que o encarregado [REDACTED] o



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

██████ costuma tratá-los de forma agressiva e com xingamentos, mas sem relatos de agressões físicas.

Por fim, no que concerne à jornada de labor, esse foi uns pontos mais graves, uma vez que os trabalhadores, frequentemente, são obrigados a laborar em sobrejornada. Inclusive, segundo relataram, eram obrigados a “bater o ponto” de saída e retornaram ao trabalho, de tal forma que esse excesso de jornada não fosse registrado nas folhas de pontos.

Durante a ação fiscal, foi expedida uma Notificação para Apresentação de documentos, os quais foram apresentados e analisados posteriormente, tendo sido lavrado 02 autos de infração, quais sejam (cópias em anexo):

	Auto de Infração	Descrição Ementa	Capitulação
1	22.856.448-4	Deixar de submeter operador de equipamento de transporte com força motriz própria a treinamento específico ou permitir a operação de equipamento de transporte motorizado por trabalhador que não seja habilitado ou permitir a operação de equipamento de transporte motorizado por trabalhador sem cartão de identificação, contendo nome e fotografia em local visível deixar de submeter operador de equipamento de transporte motorizado ao exame de saúde necessário à revalidação do seu cartão de identificação.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.6.1 da NR-11, com redação da Portaria nº 3.214/1978. ou à
2	22.855.477-2	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.	Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

V. CONCLUSÃO

Conforme já acima salientado, embora tenham sido constatadas alguns irregularidades, a situação NÃO restou configurada como sendo submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

VI. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTES RELATÓRIO

Para conhecimento e adoção das medidas que entenderem cabíveis, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos:

- a) **CGTRAE – CGTRAE** – Coordenação Geral de Fiscalização do Trabalho em Condições Análogas ao de Escravizados e Tráfico de Pessoas, do MTE- Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) **DGPC/GO** – Delegacia Geral de Polícia Civil de Goiás (Ofício n. 13.097/2024/DGPC) e 3ª Delegacia Regional de Polícia de Anápolis (3drp-anapolis@policiacivil.go.gov.br) conforme processo SEI 10162.200832/2024-19

É o relatório.

Goiânia/GO, 11 de novembro de 2024.

